



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1951, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 08191.054567/2015-01,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao Promotor de Justiça deste Ministério Público **VETUVAL MARTINS VASCONCELOS**, matrícula 438-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, assegurando-se a paridade e a integralidade, sem prejuízo da percepção de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI de 6/10 (seis décimos), incorporados em sua remuneração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAR/PGJ 27/NOV/2015 19:26 0010554

Publicada em 30/11/2015
Esta cópia confere com o original
Nichelli